



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: [administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br](mailto:administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br)

homepage: [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## DECRETO 036/2021

**Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto nº 034/2021, que estabelece medidas pré-definidas de funcionamento e flexibilização de acordo com o Programa Minas Consciente, e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Água Comprida-MG, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal dispõe.

**CONSIDERANDO** a adesão por parte do Município de Água Comprida-MG no Programa Minas Consciente, visando a abertura gradual e responsável das atividades comerciais nos Municípios que aderiram ao respectivo programa;

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Comprida está na ONDA VERMELHA,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas nos Decretos nº 016, 017, 043, 045, 066 do ano de 2020 e Decretos nº 025, 031 e 034/2021 e a necessidade imperativa de cumprir as medidas administrativas adotadas pelo Município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Comprida está na ONDA VERMELHA e o mesmo está inserido na microrregião de Uberaba-MG, e de acordo com dados atuais a microrregião encontra-se na onda AMARELA,

**CONSIDERANDO** a decisão do Comitê de Enfrentamento ao COVID, após reunião ocorrida no dia 01/03/2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Acrescenta ao Art. 3º do Decreto nº 034/2021 o parágrafo Único, passando a vigorar, conforme a seguir:

**Art. 3º** .....

**Parágrafo Único:** O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais será a partir das 05:30 horas até às 23:00 horas, com tolerância de 20 minutos para fechamento do estabelecimento.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 04 de março de 2021.

  
**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**